



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 311, de 26 de setembro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a ESTEVAM BEZERRA DA SILVA, um terreno com 160m² situada na zona urbana desta cidade, quadra 51 com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 20:00m

SUL: Terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 20:00m

LESTE: João Batista Filho com 08:00m

OESTE: Terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 08:00m

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro ato judicial.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar, ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 26 de setembro de 1980:


Sival Azevedo
- Prefeito -

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de Oliveira Campos

Secretária Geral - DG-1